

LEI nº 1.459

Autoriza a compra de caminhão e uma retro-escavadeira.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Ouro Fino autorizado a adquirir um caminhão, novo ou usado, em bom estado de conservação e uma máquina retro-escavadeira, nova ou usada, em estado de conservação.

Art. 2º - A presente autorização não terá data aprazada, ficando o Prefeito autorizado a proceder as respectivas aquisições na medida das necessidades por ele detectadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 23 de Maio de 1990.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal